



UNIVERSIDADE FEDERAL DE PELOTAS
Pró-Reitoria de Assistência Estudantil
Programa de Pós-Graduação em Educação

Edital para Bolsa de Desenvolvimento na Unidade (BDU)

1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

O Programa de Bolsas de Desenvolvimento nas Unidades Acadêmicas (BDU) tem objetivo de possibilitar que a política de planejamento e execução do orçamento descentralizado às Unidades Acadêmicas, possa também contemplar a implantação de bolsas de Ensino, Pesquisa, Extensão e Desenvolvimento Institucional na UFPeL.

Este edital contempla 01(uma) bolsa para atuação no Programa de Pós-Graduação em Educação da Faculdade de Educação, sendo esta vaga destinada à candidatos em vulnerabilidade econômica, assim distribuída:

Quantidade de Estagiários	Requisito de Graduação	Descrição das atividades	Qualificações Necessárias	Requisitos	Local de Trabalho
01	Qualquer curso	Auxiliar nas atividades administrativas da secretaria do Programa de Pós-Graduação em Educação (procedimentos, elaboração de planilhas e relatórios, cadastro de informações em sistemas digitais, logística, atendimento presencial aos servidores e estudantes em questões administrativas)	Domínio em nível médio e/ou avançado em Excel e prática em digitação. Conhecimento em implementação e gerenciamento de processos	Disponer de no mínimo 4 horas diárias para atuação como bolsista (período da manhã ou tarde)	PPGE/FaE

2. INSCRIÇÕES

As inscrições serão realizadas exclusivamente pelo e-mail: selecaoppge2@gmail.com entre os dias 12 e 13 de agosto.

Para realizar a inscrição, o candidato deve apresentar:

- ficha de inscrição preenchida (anexo 01 deste edital);
- histórico escolar atual;
- curriculum vitae*;
- atestado de matrícula em curso de graduação na UFPeL.
- cópia do CPF;
- comprovante de conta corrente (somente conta corrente do próprio aluno; não pode ser conta de terceiros, conjunta ou conta poupança).

Observação 1: os candidatos inscritos para a vaga “vulnerabilidade econômica” deverão, ainda, anexar atestado da PRAE.

Observação 2: será permitida uma única inscrição por estudante, onde deverá indicar a vaga pretendida. Candidatos inscritos para mais de uma vaga serão eliminados do processo seletivo.

3. CARGA HORÁRIA, VIGÊNCIA E VALOR DAS BOLSAS

As bolsas serão concedidas no período de 19/08/2024 à 31/12/2024. O valor será de R\$ 700,00 (setecentos reais) mensais, com carga horária de 20 horas semanais, totalizando 80 horas mensais.

4. REQUISITOS

Para participar do Programa de Bolsa de Desenvolvimento da Unidade (BDU), o acadêmico deverá:

- estar regularmente matriculado e frequentando curso de graduação na UFPeL, de acordo com as vagas disponíveis;
- não ter outras modalidades de bolsa, exceto aquelas vinculadas a Pró-Reitoria de Assistência Estudantil – PRAE;
- ter desempenho acadêmico compatível com a função que se propõe a exercer e com tarefas relacionadas às bolsas de graduação;
- ter disponibilidade de **20 horas semanais** para o exercício das tarefas pertinentes à concessão da bolsa.

5. SELEÇÃO

A seleção será feita por análise de histórico escolar, *curriculum vitae* e entrevista realizada por Comissão específica responsável pela seleção, atendendo os requisitos da Portaria Reitor 1105/2018. As entrevistas ocorrerão no seguinte dia, horário e local:

Data: 14/08/2024

Horário: 14h

(todos os candidatos deverão estar presentes no primeiro horário e as entrevistas ocorrerão na ordem de inscrição)

Local: Sala da Direção - Faculdade de Educação (Rua Alberto Rosa, n. 154, 2º Andar).

6. RESULTADO

O resultado será divulgado na página do programa, <https://wp.ufpel.edu.br/ppge/>, no dia 15/08/2024.

7. CONTROLE DE FREQUÊNCIA

O supervisor do bolsista deverá manter controle de frequência na unidade, devendo comunicar à PRAE somente as faltas, para fins de desconto.

8. SUBSTITUIÇÃO

Em caso de desistência ou necessidade de substituição, caberá ao supervisor informar à PRAE somente as faltas, para fins de desconto.

9. PAGAMENTOS

Os pagamentos são processados e encaminhados até o dia 10 de cada mês. As alterações devem ser enviadas à PRAE com prazo hábil para alteração das listas. Caso isso não ocorra, as retificações ficarão para o mês subsequente. Os pagamentos são feitos até o dia 10 de cada mês, salvo eventualidades que serão previamente comunicadas na página da PRAE.

Pelotas, 05 de Agosto de 2024.



Documento assinado eletronicamente por **GUILHERME SANTOS MACHADO**, Assistente em Administração, em 05/08/2024, às 21:28, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, § 3º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.ufpel.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **2694054** e o código CRC **09580C1B**.